



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 254/2022

RESTRIÇÕES À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDA AMBULANTE E DE RESTAURAÇÃO E/OU BEBIDAS DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO - FESTAS DE PASSAGEM DE ANO – 2022/2023

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por seu Despacho de 07 de dezembro de 2022 e deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 12 de dezembro de 2022, foi decidido e determinado:

Considerando, que:

1. Está a ser organizado, pelo Município de Coimbra, os festejos da Passagem de Ano 2022/2023;
2. O evento decorre entre o dia 31/12/2022 e o dia 01/01/2023, no eixo constituído pelo Largo da Portagem, Rua Ferreira Borges, Rua Visconde da Luz e Praça 8 de Maio e, fora deste eixo, mas também com a instalação de um palco e concertos, na Praça do Comércio;
3. O evento é constituído por uma série de concertos e atuações sendo de esperar um grande número de pessoas nas ruas e espaços próximos e parte do próprio evento;
4. O desfasamento de horários dos concertos faz prever que haja uma movimentação em massa de pessoas entre um local e outro por forma a assistirem às diferentes ofertas;
5. Importa criar condições no espaço público para que as vias estejam o mais desimpedidas de obstáculos possível e que sejam criadas as melhores condições para a circulação de pessoas em massa;

Assim,

1. Entre as **18h00 de 31/12/2022 e as 06h00 do dia 01/01/2023**, ou até à dissolução de todos os eventos, ao abrigo do artigo 35.º do Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda, Regulamento n.º 854/2021, de 13 de setembro, **é proibida ocupação do**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

espaço público, no Largo da Portagem, Rua Ferreira Borges, Rua Visconde da Luz, Praça 8 de Maio e Praça do Comércio, com esplanadas e respetivo equipamento/mobiliário de apoio, no período atrás indicado, devendo todo o mobiliário ser removido do espaço público e armazenado/guardado no interior dos estabelecimentos;

2. Entre as **18h00 de 31/12/2022 e as 06h00 do dia 01/01/2023**, **proibição do exercício da atividade de venda ambulante e a atividade de restauração e bebidas de carácter não sedentário, incluindo a que se encontra atualmente excecionada** nos n.ºs 2, dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento Municipal da Feiras, Venda Ambulante e de Restauração ou de Bebidas Não Sedentária, Regulamento n.º 515/2015, de 6 de agosto, “(...) *venda ambulante de balões, castanhas, pipocas, algodão doce e atividades similares, bem como de artigos correspondentes a quadras festivas e de artigos produzidos por artistas, designadamente pintores, artesãos, escultores e outros que exerçam atividades de carácter eminentemente cultural aprove as restrições e condicionamento da atividade de venda ambulante, restauração e de bebidas de carácter não sedentário (...)*”, dentro e no perímetro abrangido pela Rua Visconde da Luz, Rua Ferreira Borges, Largo da Portagem, Avenida Emídio Navarro, Largo das Ameias, Avenida Fernão de Magalhães, zona do Arnado, Rua Simões de Castro, Rua João de Ruão, Rua da Sofia, Praça 8 de maio, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, Largo do Mercado Municipal D. Pedro V, Avenida Sá da Bandeira e Rua Martins de Carvalho;
3. Entre as **18h00 de 31/12/2022 e as 06h00 do dia 01/01/2023**, **é permitida a instalação de balcões, no exterior dos estabelecimentos de prestação de serviços de restauração e de bebidas fixos**, no Largo da Portagem, Rua Ferreira Borges, Rua Visconde da Luz, Praça 8 de Maio e Praça do Comércio, para atendimento direto para o exterior, não podendo, estes equipamentos exceder, em caso algum, a largura da porta de entrada do estabelecimento acrescida de 1,00 metro para cada lado e uma profundidade em relação à mesma de 1,50 metros e em cumprimento das condições de segurança previstas no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público, Publicidade e Propaganda.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias do Município de Coimbra, na



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume,
com conhecimento à Polícia de Segurança Pública e à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 13 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Min:FG
Elab:FG
Conf:GL
Serv.Emissor:DLFA